

Exmo Senhor Presidente
Da Assembleia de Freguesia de Fornelos

Proposta: Alteração do regime do exercício de funções do presidente da junta

Considerando que foi publicada a Lei n. 69/2021, de 20 de outubro, a qual procede à alteração do artigo 27º da Lei n. 169/99, de 28 de setembro, resultando numa modificação dos termos do exercício do mandato a meio tempo dos presidentes das juntas de freguesia (mantendo-se as regras relativas aos vogais da junta de freguesia) e

Considerando que a mencionada lei produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022,

Vem a Junta de Freguesia de Fornelos remeter a esta assembleia de freguesia a presente proposta para verificação dos pressupostos da lei, a ter em conta que:

- 1- O Presidente da Junta de Freguesia de Fornelos manifestou a sua opção pelo exercício do mandato em regime de meio tempo, sendo a despesa suportada pelo Orçamento de Estado e não tem encargos acrescidos para a junta;
- 2- A Freguesia de Fornelos tem menos de 5000 eleitores, e portanto, aplica-se o regime de meio tempo, que é no valor mensal de 612,26€, conforme a lei.

Fornelos, 20 de dezembro de 2021

O Presidente da junta.

David Fernandes